



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.864, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP/FAP, a ação:

1 – projeto: 1212
ação: Equipamento e material permanente
valor 2008: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	FAP
01	FAP
09	Previdência Social
122	Administração Geral
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1212	Aquisição de equipamento e material permanente para o FAP
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 2.º servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 12.01.09.122.0317.2121.3.3.9.0.30.00.00.00.00-1, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 12.01.09.122.0317.2121.3.3.9.0.36.00.00.00.00-2, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 12.01.09.122.0317.21213.3.9.0.39.00.00.00.00-3, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES